PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, CONTROLE E PLANEJAMENTO – FOCP

Projeto de Lei nº 013/2024 – LEGISLATIVO

EMENTA: Institui a campanha "Setembro Verde", no âmbito do município de Jardinópolis, dedicada à inclusão social da pessoa com deficiência.

A Comissão Permanente de Finanças, Orçamento, Controle e Planejamento (FOCP), reunida na forma regimental, com base nos artigos 71 e § 4° do artigo 77, para apreciar o projeto acima mencionado de autoria da vereadora: *Dalva Siqueira*, protocolado na Casa Legislativa no dia 25/09/2024 e encaminhado para parecer, na sessão ordinária realizada em 07 de outubro de 2024.

A matéria foi apresentada da seguinte forma:

> *Art. 1º. Fica instituída a campanha "setembro Verde", no âmbito do município de Jardinópolis, a ser realizada anualmente durante o mês de setembro, com o objetivo de promover políticas públicas voltadas às pessoas com deficiência, assim como sensibilizar a população quanto à relevância da inclusão social das pessoas com deficiência.*
>
> *Art. 2º. Durante o mês de setembro, o Poder Público poderá realizar debates, palestras, campanhas educativas, decoração de espaços públicos com a cor verde e outras iniciativas, no intuito de conscientizar a população da importância da inclusão social da pessoa com deficiência.*
>
> *Art. 3º. A campanha 'setembro Verde' passará a integrar o calendário oficial de eventos em âmbito municipal.*
>
> *Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.*

A justificativa que acompanha a matéria visa promover políticas públicas voltadas às pessoas com deficiência, assim como sensibilizar a população quanto à relevância da inclusão social das pessoas com deficiência.

Contudo, deixamos consignado que a LOA para 2024 não foi aprovada pelo Poder Legislativo Municipal e por força do artigo 145 da Lei Orgânica Municipal e parágrafo único do artigo 41 da lei municipal nº 4.995, de 13 de setembro de 2023, que trada da LDO-2024, está sendo aplicado no presente exercício a lei municipal nº 4.925, de 18 de novembro de 2022 (LOA-2023). Portanto a implantação só poderá ocorrer a partir do exercício de 2025.

Assim, a comissão entende que o **projeto de lei nº 013/2024**, do Legislativo, está apto para ser apreciado pelo Plenário, devendo a oportunidade e conveniência ser analisado por cada Vereador.

ESTE É O NOSSO PARECER.
Jardinópolis, data da assinatura eletrônica.

Relator: **EDSON ROBERTO VIZU**

Samuel Farah

Presidente: **LEANDRO MORETTI SERRANO**

Membro: **SAMUEL FARAH**